



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto as Emendas nº 02, de autoria da Vereadora Tia Keyla, e 05, de autoria do Vereador Pedro Luiz, ao Projeto de Lei nº 016/2025 que "Institui a Política Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua de Contagem, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social as Emendas 02 e 05 ao Projeto de Lei nº 16/2025. Preliminarmente, as Emendas ao Projeto de Lei obtiveram manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito das matérias.

A Comissão de Direitos Humanos manifesta-se favorável à aprovação da Emenda Modificativa nº 002/2025, por compreender que a proposta contribui significativamente para o aperfeiçoamento do texto do Projeto de Lei nº 016/2025. A emenda promove a fusão dos incisos VII e IX do art. 6º, unificando as diretrizes voltadas à capacitação dos servidores públicos para o enfrentamento do preconceito e a melhoria do atendimento à população em situação de rua. Tal alteração aprimora a técnica legislativa, elimina redundâncias e assegura maior clareza e coerência ao dispositivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998. Além disso, preserva integralmente o conteúdo normativo original, garantindo a efetividade das ações educativas e de respeito à diversidade, sem acarretar aumento de despesa pública. Assim, a proposta se mostra legítima, harmônica com o objeto do projeto e plenamente adequada sob o ponto de vista jurídico e social.

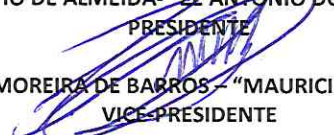
Igualmente, a Emenda nº 005/2025, de autoria do Vereador Pedro Luiz, demonstra-se compatível com os princípios constitucionais e com a competência legislativa do Município. Ao propor a alteração do art. 4º do projeto, a emenda reforça a responsabilidade municipal na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social, à assistência pública e à promoção da dignidade humana, conforme previsto nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. A proposta amplia a efetividade da Política Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua, consolidando o compromisso do Município de Contagem com os direitos humanos, a igualdade e a justiça social. Desse modo, as Emendas nº 002 e nº 005/2025 merecem aprovação por aperfeiçoarem o texto legal e fortalecerem a atuação do poder público na proteção e promoção dos direitos dessa população vulnerável.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** das Emendas nº 02 e 05 ao Projeto de Lei nº 16/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2025.


JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA - "ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"
PRESIDENTE


JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - "MAURICINHO DO SANDUÍCHE"
VICE-PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - "FATINHA MANANCIAL"
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
RELATOR SUPLENTE